

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
a CCJ e à CEOF.

Em 30/06/00;

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 28/06/00
Assessoria de Plenário

PLC 690/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Desafeta a Área que menciona, na Região Administrativa de Santa Maria – Distrito Federal, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

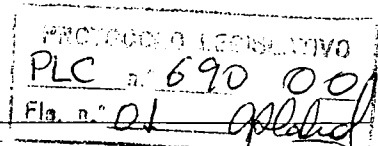
Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, a área pública de uso comum do povo, passando à categoria de bens dominiais, a área localizada na Travessa do Carvalho, fundos com os lotes de números 01 a 13, no DVO, Região Administrativa de Santa Maria, ficando destinada para as atividades esportivas e de lazer do Centro de Desenvolvimento Esportivo Frasenna.

Parágrafo Único - A área de que trata o “caput” deste artigo, mede uma área total de 7.590,00m² (sete mil, quinhentos e novena) metros quadrados.

Art. 2º - As especificações da área de que trata o artigo anterior, serão definidas pela Administração Regional, que ficará responsável pela elaboração de estudos técnicos neste sentido, para a viabilização do lote a ser desafetado.

Art. 4º - Administração Regional de Santa Maria, adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, devendo a desafetação em tela ser precedida de audiência pública conforme determina o § 2º, do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O local objeto do Projeto de Lei Complementar em questão, está sendo criado por esta proposta de Lei Complementar para a sua legalização e consolidação mediante o processo de desafetação se faz necessário para que seja definitivo o seu uso pela comunidade, para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer.

Merece destaque da nossa parte por tratar-se de uma antiga e justa reivindicação de toda a comunidade e a sua apresentação como proposta é motivo de justiça com os moradores daquela cidade. Inúmeros são os pedidos de que ali seja concluída a sede do Centro de Desenvolvimento Esportivo Flasenna.

Além do pioneirismo da iniciativa, devemos com isto capitalizar a atração de centenas de jovens desportistas que serão desviados da delinquência, da prostituição e das drogas mediante a prática de esportes.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos com a sua aprovação revertida em lei, tendo em consideração o seu caráter social e de esportivo.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

